

EDITAL DO ARRAIAL INSTITUTO USIMINAS 2025

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Usiminas torna pública a abertura do edital que regulamenta a 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural Usiminas, em Ipatinga (MG), no período de 02 e 03 de julho de 2025.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a regulamentação da seleção de 15 barracas para a comercialização de alimentos e bebidas, nas condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas será no período de 02 a 03 de julho de 2025, nas dependências do Centro Cultural Usiminas, em Ipatinga (MG), nos seguintes horários:

1. Montagem dia 01 de julho de 2025, das 8h às 17h.
2. Festa nos dias 02 e 03 de julho de 2025, das 18h às 23h.
3. Desmontagem dia 04 de julho de 2025, das 8h às 17h.

4. DOS PARTICIPANTES NAS BARRACAS

1. Poderão participar da 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas associações, cooperativas, coletivos, grupos e demais iniciativas organizadas ligadas à cultura ou de cunho social.
2. As instituições indicadas no item 4.1, serão responsáveis por cada barraca atribuída a ela e somente poderá comercializar os produtos que estiverem previamente acordados em comum acordo com equipe Instituto Usiminas.
3. Os empreendimentos irão ofertar alimentos e bebidas típicas de festa junina devendo o cardápio ser discutido em reunião prévia.
4. Os participantes não poderão divulgar e/ou comercializar em sua barraca produtos diferentes dos descritos no item 4.2. A comercialização do item será exclusiva, não sendo permitido outra barraca vender o mesmo alimento e/ou bebida.
5. O selecionado se compromete a disponibilizar os itens a serem comercializados em quantidade suficiente para atender à expectativa de público do evento, que tem estimativa de aproximadamente 1 mil pessoas em cada dia de evento.
6. Não será permitida a divulgação e/ou propagandas não ligadas ao evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

1. Os interessados em participar da 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas, que se enquadrem nos critérios descritos no item 04 deste regulamento, deverão fazer a inscrição exclusivamente pelo link:
<https://docs.google.com/forms/d/1a2ECTQgDb9nQbYdYKa47tA5vYhcl6z2nf7y9D1IXLaY/edit>
2. A inscrição deverá ser enviada até o dia 10/06/2025,
3. Não serão aceitas propostas de inscrição feitas por outros meios, entregues em outro local, data ou horário posterior ao indicado no item 5.1

6. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os inscritos que atenderem todos os critérios descritos nos itens 04 e 05 do referido edital;

1. Serão priorizadas propostas de comercialização de alimentos e bebidas a serem ofertados por instituições relacionadas a iniciativas culturais;
- 2.
3. Estar formalmente constituído como associação, cooperativa, coletivo ou iniciativa organizada.
4. Atuar nas áreas de cultura, arte, tradição popular ou desenvolvimento social/comunitário.
5. Apresentar documentação comprobatória da atuação (estatuto, portfólio, CNPJ, redes sociais, etc.).
6. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades programadas no Arraial.
7. Relevância sociocultural: impacto positivo gerado pela iniciativa na comunidade local ou regional.
8. Experiência prévia: Participações anteriores em eventos culturais ou sociais.
9. CRITÉRIO DE DESEMPATE: ordem de inscrição

7. CARACTERÍSTICAS DAS BARRACAS

Serão disponibilizadas 15 (quinze) barracas em estrutura metálica, medindo 03 x 03m, altura do pé direito lateral 2,50m, altura central 3,80m, totalizando 09m² de área coberta cada, modelo chapéu de fada, grades laterais e balcão de aço galvanizado e a seguinte infraestrutura:

- 01 (um) spot de luz;
- 01 (uma) tomada;



8. RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE.

1. Decoração e organização interna e externa da barraca;
2. Custos referentes a transporte, estacionamento e alimentação de todos os integrantes envolvidos;
3. É obrigatória a presença de pelo menos um representante durante todo o período de duração do Arraial.
4. As Barracas deverão estar organizadas e prontas para o atendimento ao público nos horários descritos no item 3.1, sendo de responsabilidade de cada participante o recolhimento e guarda dos objetos após o horário de atendimento ao público.

5. Mesas e cadeiras para uso interno nas barracas (caso necessitem) será responsabilidade de cada participante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de desistência de participação, o grupo ficará impedido de participar das edições posteriores do Arraial do Instituto Usiminas.
2. As propostas enviadas em conformidade com o disposto no item 5 serão avaliadas pelo Comitê Gestor da 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas.
3. O Comitê Gestor do Arraial entrará em contato com os selecionados até o dia 15/06/2025.
4. Os participantes serão convocados, em data e horário a serem definidos, para reunião de pré-produção, no Centro Cultural Usiminas. É indispensável a participação de pelo menos um representante do grupo, sob pena de desclassificação em caso de ausência injustificada.
5. A divulgação da 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas será feita pelos realizadores, apoiadores e pelos participantes, cabendo a cada barraca divulgar o Arraial, individualmente.
6. O Instituto Usiminas não se responsabiliza pelas demandas individuais das barracas, bem como pela segurança dos objetos constantes nas mesmas.
7. Fica desde já estabelecido que o Instituto Usiminas não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que os participantes porventura causarem a terceiros, seja físico ou moral, e que, tais danos serão suportados única e exclusivamente pelos participantes.
8. Ao efetivar a inscrição para barracas de alimentos e bebidas típicas na 4ª edição do Arraial do Instituto Usiminas, por meio deste edital, o inscrito aceita e concorda integralmente com todos os termos do presente regulamento.
9. O presente regulamento poderá ser revogado ou cancelado a qualquer tempo por motivo de força maior ou qualquer outro que impeça a realização deste Arraial, não gerando aos participantes direito a nenhum tipo de indenização.
10. O Comitê Gestor do Arraial terá autonomia para deliberar acerca de situações não previstas neste Edital.

Ipatinga, 02 de junho de 2025.

COMITÊ ORGANIZADOR DA 4ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DO INSTITUTO USIMINAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DO INSTITUTO USIMINAS – 2025

O encaminhamento do Formulário de Inscrição e dados cadastrais indica que o mesmo examinou integral e cuidadosamente o conteúdo deste Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concordado. Após o preenchimento e assinatura do responsável este formulário deve ser encaminhado conforme descrito no edital.

1	Indicar opções de comidas e/ou bebidas típicas que pretende oferecer no Arraial (Opções por grau de preferência)

2. DADOS CADASTRAIS – PESSOA JURÍDICA			
2.1. Identificação			
Razão Social:		Nome Fantasia:	
Nº CNPJ:			
Tipo de empreendimento: () Associação () Coletivo () Grupo () Cooperativa () Outros: Quais?			
2.2. Endereço do empreendimento			
*Logradouro (Rua, Av.):		*Nº.:	*Complemento:
*Bairro:	*Cidade:	*Estado:	*CEP:
*Telefone(s):		* Tel. Celular:	
*E-mail:		Instagram:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO
O responsável legal assinará o termo de responsabilidade de participação no 3ª Arraial Instituto Usiminas

3.1. Identificação

*Nome Completo:	
*CPF:	*Função:

3.2. Endereço do representante legal

*Logradouro (Rua, Av.):		*Nº.:	*Complemento:
*Bairro:	*Cidade:	*Estado:	*CEP:
*Telefone:	Celular:		
*E-mail:			

Assinatura do responsável